



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO PSI - SEPLAN-PI

Av. Miguel Rosa 3190 - Bairro Centro - Sul, Teresina/PI, CEP 64001-495
Telefone: - <http://www.seplan.pi.gov.br>

Contrato nº 26/2025

Processo nº 00017.001816/2025-38

Unidade Gestora: Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA (IMAGEM & ACAA).

O ESTADO DO PIAUÍ por intermédio da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN-PI**, com sede na Av. Miguel Rosa, 3190 – Centro/Sul, Teresina-PI, CEP: 64.001-495, inscrita no CNPJ nº 06.553.523/0001-41, neste ato representada pelo seu Secretário WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA (IMAGEM & ACAA), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Lindolfo Monteiro, nº 520, Bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-440, inscrita no CNPJ nº 11.587.614/0001-38, neste ato representada por LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de Contratação Direta (GN 2349-15), de acordo com as regras do BID, com fundamento nos Contratos de Empréstimos nº 5611/OC BR, celebrado entre o Estado do Piauí e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e nº 2000004360, firmado entre o Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), conforme faculta o art 1º, § 3º, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Contratante tem interesse em que a Contratada preste os serviços assinalados a seguir;
- (b) a Contratada está disposta a prestar esses serviços;
- (c) Portanto, as partes acordam o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – SERVIÇOS

1.1. Os serviços especializados serão prestados pela empresa Elétrica Locações e Eventos LTDA, para: assessoria, produção, planejamento, coordenação, organização, montagem, execução, avaliação e os recursos humanos necessários, para Organização dos eventos “Diálogos pelo Piauí”, a serem utilizados em todo o Estado do Piauí, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Saliente-se que tais serviços estão especificados no Anexo A, “Descrição dos Serviços e Recursos para Execução”, que faz parte integral deste Contrato.

1.1.1. A Contratada apresentará os relatórios ao Contratante na forma e dentro do prazo indicado no Anexo “B”, “Cronograma de Entrega dos Produtos”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Acordo de Empréstimo Nº BID nº 5611/OC-BR (BID) e N. LOAN N. 2000004360 (FIDA);

2.2. Regulamento Operacional do Projeto PSI;

2.3. Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2349-15 BID);

2.4. Processo SEI nº 00017.001816/2025-38.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 9 (nove) meses, da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pela Contratante, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, com previsão de prorrogação de acordo com a necessidade da Contratante.

3.2. Cronograma de entrega dos produtos:

Produto	Descrição	Data da Realização do Serviços	Data de Envio dos Relatórios da Edição
1	Serviços e Relatórios da Edição – Vale dos Rios Piauí e Itaueira	27 e 28 de junho	2 dias após o evento
2	Serviços e Relatórios da Edição – Chapada do Vale do Rio Itaim	11 e 12 de julho	2 dias após o evento
3	Serviços e Relatórios da Edição – Serra da Capivara	08 e 09 de agosto	2 dias após o evento
4	Serviços e Relatórios da Edição – Vale do Canindé	22 e 23 de agosto	2 dias após o evento
5	Serviços e Relatórios da Edição – Vale do Sambito	03 e 04 de outubro	2 dias após o evento
6	Serviços e Relatórios da Edição – Entre Rios	31 de outubro e 1º novembro	2 dias após o evento

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTOS

4.1. A tabela a seguir discrimina os serviços e valores para pagamento:

Território	Custo Total
Vale dos Rios Piauí e Itaueira	R\$ 75.691,00
Chapada do Vale do Rio Itaim	R\$ 79.431,00
Serra da Capivara	R\$ 80.451,00
Vale do Canindé	R\$ 76.201,00
Vale do Sambito	R\$ 75.181,00
Entre Rios	R\$ 72.755,10

4.2. O pagamento dos serviços será efetuado após a aprovação dos produtos pela equipe técnica da SEPLAN, conforme especificado no Termo de Referência. Saliente-se que em caso de não conformidade

ou necessidade de ajustes, os relatórios deverão ser corrigidos e reapresentados no prazo estabelecido pela equipe fiscalizadora.

5. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

5.1. Pelo total do bens, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, a quantia de R\$ 459.710,10 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dez reais e dez centavos).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A presente contratação será custeada com recursos oriundos de duas fontes distintas, a serem utilizadas de forma cumulativa ou alternativamente, quais sejam:

a) Fonte 754 - Recursos de Operação de Crédito.

b) Fonte 500 - Tesouro.

6.2. A execução do objeto deverá observar a destinação e a compatibilidade dos custos com a(s) fonte(s) de recurso(s) a ser(em) utilizada(s), conforme o plano de aplicação e as regras específicas vinculadas a cada fonte.

6.3. Caberá a Administração a correta alocação de despesas por fonte, observando-se a legislação vigente, os critérios de elegibilidade e os instrumentos legais associados.

6.4. Por se tratar de contrato plurianual, no início de cada exercício financeiro será indicada a previsão orçamentária para o respectivo exercício nos autos do processo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. As partes devem cumprir com suas obrigações em conformidade com as disposições previstas no item 8 do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL**

8.1. A contratante cumprirá com os critérios de sustentabilidade durante toda a execução do contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do Contrato será realizada conforme disposto no Termo de Referência, assim como, na Portaria de Gestão e Fiscalização.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Serão aplicadas as disposições do item 11 e 12 do Termo de Referência caso presente alguma das situações ali previstas.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não se aplica.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS**

12.1. O Contratante e a Contratada farão todo o possível para resolver amigavelmente, mediante negociações diretas informais, qualquer desacordo ou controvérsia que tenha sido suscitado entre eles com referência ao Contrato.

12.2. Se, depois de transcorridos 30 (trinta) dias, as partes não puderem resolver a controvérsia ou diferença mediante essas consultas mútuas, então o Contratante ou a Contratada poderá notificar a outra parte com a intenção de recorrer a procedimento arbitral para solução do assunto controverso, sendo que nenhum procedimento arbitral poderá ter início a menos que tal notificação seja feita. O processo de arbitragem poderá ter início antes ou após a entrega dos produtos objeto deste Contrato. Os procedimentos arbitrais reger-se-ão de acordo com as Leis do Brasil.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POLÍTICAS SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS DO BID**

13.1. A contratada concorda em respeitar as regras e políticas do Banco referentes às práticas proibidas (Anexo f - cláusula 12 do TDR), definidas nos termos do Artigo 1.16, inciso "a", das Políticas para

Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (documento GN-2349-15).

13.2. A contratada compromete-se a observar os mais elevados padrões éticos e a denunciar ao Banco todo ato suspeito de constituir uma prática proibida de que tome conhecimento ou seja informado durante o processo de seleção, negociação ou execução do contrato.

13.3. A contratada declara estar ciente de que o Banco pode sancionar a parte que tenha incorrido em uma prática proibida (qualquer empresa, entidade ou indivíduo que atue como licitante ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluídos, entre outros, candidatos, licitantes, fornecedores de bens, de acordo com o estipulado no Artigo 1.16, inciso "e", das Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (documento GN- 2349- 15).

13.4. A contratada, incluídos os membros de seu pessoal- chave, declara não ter um conflito de interesses com nenhum membro do pessoal da Unidade Executora que tenha relação com o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE PROIBIÇÃO AO ASSÉDIO SEXUAL DO FIDA

14.1. Devem ser observadas e cumpridas integralmente as Políticas do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações ("Política Anticorrupção") e Prevenção e Responder ao Assédio Sexual, Exploração e Abuso Sexual, e para tanto o contratado atesta o formulário de autocertificação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E REGISTROS

15.1. Da Contratada, seus representantes e pessoal, devem conservar os documentos e registros relacionados à execução desta contratação por um período de 10 (dez) anos após a conclusão do objeto contemplado no respectivo contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O Contratante providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí – DOEEPI, até o 5º dia útil do mês seguinte, para fins de eficácia e garantia a ampla publicidade.

16.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes e 02(duas) testemunhas.

Teresina, 26 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO- SEPLAN/PI
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS
ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

ANEXO A – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E RECURSOS PARA EXECUÇÃO:**Produto 1 - Serviços e Relatórios da Edição – Vale dos Rios Piauí e Itauera (27 e 28 de junho)****ORÇAMENTO**

Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
NOTEBOOKS	UND	11	R\$ 254,00	R\$ 2.794,00
IMPRESSORA TÉRMICA (IMPRESA)	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
PROJETOR	UND	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
TELA DE PROJEÇÃO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
TÉCNICO PARA ACOMPANHAR	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
MESAS PLÁSTICAS PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
TOALHA PRETA PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
BEBEDOUROS DE 20L COM CAPA PRETA	UND	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
MESAS DOBRÁVEIS PARA COFFEE BREAKS	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
TOALHAS GRANDES PARA MESAS DOBRÁVEIS	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
LIMPEZA DAS SALAS ANTES E DEPOIS	UND	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
BALCÃO EM TS SEM TEXTEIRA	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
TENDA 5X5 GALVANIZADA	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
CAIXA DE SOM PEQUENA COM PEDESTAL		7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
MICROFONE SEM FIO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
BANQUETAS PARA BALCÃO DE CREDENCIAMENTO	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
SISTEMA DE CREDENCIAMENTO	UND	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
EQUIPE DE CREDENCIAMENTO	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
CAFÉ COM PETA/BISCOITO PARA 7 SALAS DURANTE TODO O DIA	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
COFFEE BREAK PARA SER SERVIDO ÀS 10:00	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
STARLINK	UND	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
LOGÍSTICA	UND	1	R\$ 9.550,00	R\$ 9.550,00
			TOTAL	R\$ 75.691,00

Produto 2 - Serviços e Relatórios da Edição – Chapada do Vale do Rio Itaim (11 e 12 de julho)**ORÇAMENTO**

Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
NOTEBOOKS	UND	11	R\$ 254,00	R\$ 2.794,00
IMPRESSORA TÉRMICA(IMPRESA)	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
PROJETOR	UND	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
TELA DE PROJEÇÃO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
TÉCNICO PARA ACOMPANHAR	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
MESAS PLÁSTICAS PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
TOALHA PRETA PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
BEBEDOUROS DE 20L COM CAPA PRETA	UND	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
MESAS DOBRÁVEIS PARA COFFEE BREAKS	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
TOALHAS GRANDES PARA MESAS DOBRÁVEIS	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
LIMPEZA DAS SALAS ANTES E DEPOIS	UND	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
BALCÃO EM TS SEM TEXTEIRA	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
TENDA 5X5 GALVANIZADA	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
CAIXA DE SOM PEQUENA COM PEDESTAL		7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
MICROFONE SEM FIO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
BANQUETAS PARA BALCÃO DE CREDENCIAMENTO	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
SISTEMA DE CREDENCIAMENTO	UND	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
EQUIPE DE CREDENCIAMENTO	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
CAFÉ COM PETA/BISCOITO PARA 7 SALAS DURANTE TODO O DIA	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
COFFEE BREAK PARA SER SERVIDO ÀS 10:00	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
STARLINK	UND	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
LOGÍSTICA	UND	1	R\$ 13.290,00	R\$ 13.290,00
			TOTAL	R\$ 79.431,00

Produto 3 - Serviços e Relatórios da Edição – Serra da Capivara (08 e 09 de agosto)**ORÇAMENTO**

Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
NOTEBOOKS	UND	11	R\$ 254,00	R\$ 2.794,00
IMPRESSORA TÉRMICA(IMPRESA)	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
PROJETOR	UND	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
TELA DE PROJEÇÃO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
TÉCNICO PARA ACOMPANHAR	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
MESAS PLÁSTICAS PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
TOALHA PRETA PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
BEBEDOUROS DE 20L COM CAPA PRETA	UND	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
MESAS DOBRÁVEIS PARA COFFEE BREAKS	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
TOALHAS GRANDES PARA MESAS DOBRÁVEIS	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
LIMPEZA DAS SALAS ANTES E DEPOIS	UND	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
BALCÃO EM TS SEM TEXTEIRA	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
TENDA 5X5 GALVANIZADA	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
CAIXA DE SOM PEQUENA COM PEDESTAL		7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
MICROFONE SEM FIO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
BANQUETAS PARA BALCÃO DE CREDENCIAMENTO	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
SISTEMA DE CREDENCIAMENTO	UND	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
EQUIPE DE CREDENCIAMENTO	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
CAFÉ COM PETA/BISCOITO PARA 7 SALAS DURANTE TODO O DIA	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
COFFEE BREAK PARA SER SERVIDO ÀS 10:00	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
STARLINK	UND	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
LOGÍSTICA	UND	1	R\$ 14.310,00	R\$ 14.310,00
			TOTAL	R\$ 80.451,00

Produto 4 - Serviços e Relatórios da Edição – Vale do Canindé (22 e 23 de agosto)**ORÇAMENTO**

Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
NOTEBOOKS	UND	11	R\$ 254,00	R\$ 2.794,00
IMPRESSORA TÉRMICA(IMPRESA)	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
PROJETOR	UND	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
TELA DE PROJEÇÃO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
TÉCNICO PARA ACOMPANHAR	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
MESAS PLÁSTICAS PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
TOALHA PRETA PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
BEBEDOUROS DE 20L COM CAPA PRETA	UND	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
MESAS DOBRÁVEIS PARA COFFEE BREAKS	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
TOALHAS GRANDES PARA MESAS DOBRÁVEIS	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
LIMPEZA DAS SALAS ANTES E DEPOIS	UND	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
BALCÃO EM TS SEM TEXTEIRA	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
TENDA 5X5 GALVANIZADA	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
CAIXA DE SOM PEQUENA COM PEDESTAL		7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
MICROFONE SEM FIO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
BANQUETAS PARA BALCÃO DE CREDENCIAMENTO	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
SISTEMA DE CREDENCIAMENTO	UND	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
EQUIPE DE CREDENCIAMENTO	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
CAFÉ COM PETA/BISCOITO PARA 7 SALAS DURANTE TODO O DIA	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
COFFEE BREAK PARA SER SERVIDO ÀS 10:00	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
STARLINK	UND	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
LOGÍSTICA	UND	1	R\$ 10.060,00	R\$ 10.060,00
			TOTAL	R\$ 76.201,00

Produto 5 - Serviços e Relatórios da Edição – Vale do Sambito (03 e 04 de outubro)**ORÇAMENTO**

Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00

ORÇAMENTO

NOTEBOOKS	UND	11	R\$ 254,00	R\$ 2.794,00
IMPRESSORA TÉRMICA(IMPrensa)	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
PROJETOR	UND	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
TELA DE PROJEÇÃO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
TÉCNICO PARA ACOMPANHAR	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
MESAS PLÁSTICAS PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
TOALHA PRETA PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
BEBEDOUROS DE 20L COM CAPA PRETA	UND	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
MESAS DOBRÁVEIS PARA COFFEE BREAKS	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
TOALHAS GRANDES PARA MESAS DOBRÁVEIS	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
LIMPEZA DAS SALAS ANTES E DEPOIS	UND	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
BALCÃO EM TS SEM TEXTEIRA	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
TENDA 5X5 GALVANIZADA	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
CAIXA DE SOM PEQUENA COM PEDESTAL		7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
MICROFONE SEM FIO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
BANQUETAS PARA BALCÃO DE CREDENCIAMENTO	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
SISTEMA DE CREDENCIAMENTO	UND	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
EQUIPE DE CREDENCIAMENTO	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
CAFÉ COM PETA/BISCOITO PARA 7 SALAS DURANTE TODO O DIA	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
COFFEE BREAK PARA SER SERVIDO ÀS 10:00	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
STARLINK	UND	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
LOGÍSTICA	UND	1	R\$ 9.040,00	R\$ 9.040,00
			TOTAL	R\$ 75.181,00

Produto 6 - Serviços e Relatórios da Edição – Entre Rios (31 de outubro e 1º de novembro)**ORÇAMENTO**

Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
NOTEBOOKS	UND	11	R\$ 254,00	R\$ 2.794,00
IMPRESSORA TÉRMICA(IMPrensa)	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
PROJETOR	UND	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
TELA DE PROJEÇÃO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
TÉCNICO PARA ACOMPANHAR	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
MESAS PLÁSTICAS PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
TOALHA PRETA PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
BEBEDOUROS DE 20L COM CAPA PRETA	UND	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
MESAS DOBRÁVEIS PARA COFFEE BREAKS	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
TOALHAS GRANDES PARA MESAS DOBRÁVEIS	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
LIMPEZA DAS SALAS ANTES E DEPOIS	UND	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
BALCÃO EM TS SEM TEXTEIRA	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
TENDA 5X5 GALVANIZADA	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
CAIXA DE SOM PEQUENA COM PEDESTAL		7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
MICROFONE SEM FIO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
BANQUETAS PARA BALCÃO DE CREDENCIAMENTO	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
SISTEMA DE CREDENCIAMENTO	UND	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
EQUIPE DE CREDENCIAMENTO	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
CAFÉ COM PETA/BISCOITO PARA 7 SALAS DURANTE TODO O DIA	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
COFFEE BREAK PARA SER SERVIDO ÀS 10:00	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
STARLINK	UND	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
LOGÍSTICA	UND	1	R\$ 6.614,10	R\$ 6.614,10
			TOTAL	R\$ 72.755,10

TOTAL DOS 6 (SEIS) PRODUTOS: R\$ 459.710,10**ANEXO B – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Produto	Descrição	Data da Realização do Serviços	Data de Envio dos Relatórios da Edição
---------	-----------	--------------------------------	--

1	Serviços e Relatórios da Edição – Vale dos Rios Piauí e Itaueira	27 e 28 de junho	2 dias após o evento
2	Serviços e Relatórios da Edição – Chapada do Vale do Rio Itaim	11 e 12 de julho	2 dias após o evento
3	Serviços e Relatórios da Edição – Serra da Capivara	08 e 09 de agosto	2 dias após o evento
4	Serviços e Relatórios da Edição – Vale do Canindé	22 e 23 de agosto	2 dias após o evento
5	Serviços e Relatórios da Edição – Vale do Sambito	03 e 04 de outubro	2 dias após o evento
6	Serviços e Relatórios da Edição – Entre Rios	31 de outubro e 1º novembro	2 dias após o evento

Ressalte-se que as datas previstas no cronograma acima são suscetíveis de alteração conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, respeitando o limite da vigência contratual.

ANEXO C : TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS ESPERADOS

A empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, para Organização dos eventos do Diálogos pelo Piauí, a serem realizados em todo o Estado do Piauí, contemplando: assessoria, produção, planejamento, coordenação, organização, montagem, execução, avaliação e os recursos humanos necessários, observadas as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

A. Infraestrutura e Equipamentos

A contratada deverá garantir a **instalação, disponibilização, funcionamento e posterior retirada** da infraestrutura e dos equipamentos necessários à realização dos eventos, incluindo:

11 (onze) notebooks, sendo:

8 (oito) notebooks para utilização nas oficinas;

3 (três) notebooks para o sistema de credenciamento;

7 (sete) projetores de imagem para projeção simultânea em diferentes salas;

7 (sete) equipamentos de som com microfone, dimensionados conforme a necessidade de cada sala;

2 (duas) impressoras térmicas, para impressão de crachás ou etiquetas de identificação;

1 (uma) impressora convencional, para documentos gerais;

8 (oito) geláguas, com vasilhames de água cheios;

7 (sete) lixeiras de tamanho médio, distribuídas nos ambientes de uso comum;

4 (quatro) balcões de credenciamento montados na entrada principal;

Sistema de credenciamento eletrônico funcional e operacional;

4 (quatro) colaboradores treinados para atendimento e operação do credenciamento.

B. Insumos e Apoio Logístico

Para cada edição do evento, a contratada será responsável por fornecer:

Kit lanche embalado individualmente para até 300 (trezentos) participantes por evento, com acondicionamento adequado;

Coffee-break (café e pta ou similar) para 7 (sete) salas simultâneas;

Materiais descartáveis com características biodegradáveis ou recicláveis, incluindo:

Copos;

Guardanapos;

Papel higiênico;

Papel toalha;

Detergente;

Serviço de limpeza e higienização, com equipe dedicada antes e após o evento.

C. Recursos Humanos e Serviços Especializados

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e proporcional ao porte de cada evento, com competências comprovadas para realizar:

Assessoria e Planejamento das ações logísticas e operacionais do evento;

Produção e Coordenação geral do evento e de todas as suas etapas;

Organização e Execução das atividades presenciais;

Acompanhamento em tempo real, com capacidade de resposta a demandas emergenciais;

Avaliação e suporte pós-evento, incluindo análise técnica e operacional.

D. Relatórios e Produtos Técnicos

Após cada edição do evento, a contratada deverá apresentar:

Checklist de montagem e desmontagem, com registros fotográficos e comprovação de execução dos itens exigidos;

Relatório de credenciamento, com dados sistematizados dos participantes;

Relatório final da edição, contendo:

Descrição detalhada das atividades executadas;

Avaliação técnica do evento;

Anexos com comprovantes de entrega e execução dos serviços;

Sugestões de melhoria, se cabíveis.

Produto Final Esperado

Para cada uma das **6 (seis) edições dos Diálogos pelo Piauí**, a contratada deverá entregar:

Toda a **infraestrutura montada e operacional**;

Apoio logístico integral antes, durante e após o evento;

Equipe técnica disponível e atuante;

Relatórios completos e comprobatórios;

Garantia da execução de todas as etapas conforme as especificações deste escopo.

2. ANTECEDENTES E CONTEXTO

O Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo – PSI, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), com contrapartida do Estado do Piauí, tem como objetivo promover o desenvolvimento territorial e a inclusão social através de ações estruturadas em três componentes principais: segurança hídrica, adaptação às mudanças climáticas e fortalecimento institucional.

Nesse contexto, a SEPLAN está executando a iniciativa "Diálogos pelo Piauí: o Governo mais perto de você", com o objetivo de promover a escuta social qualificada e a participação popular na revisão do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e na formulação de políticas públicas territorializadas.

No âmbito do projeto Diálogos pelo Piauí, o Governo do Estado iniciou uma escuta territorializada voltada à revisão e ao realinhamento do PPA 2024-2027. A iniciativa, ainda em curso, prevê percorrer os 12 (doze) Territórios de Desenvolvimento do Estado. Embora o projeto ainda não tenha alcançado os territórios da Serra da Capivara, Vale do Canindé, Chapada do Vale do Itaim, Vale dos Rios Piauí e Itaueira, Vale do Sambito e Entre Rios, já se constata vulnerabilidades críticas nessas regiões, com base em dados técnicos e relatórios oficiais. Tais vulnerabilidades decorrem da irregularidade das chuvas, da redução significativa dos volumes hídricos em barreiros, rios e riachos, e das perdas agrícolas enfrentadas pelos pequenos produtores, caracterizando a ocorrência da seca-verde, cuja intensidade varia entre moderada e grave em

diversos municípios, conforme ficou evidenciado no Decreto Nº. 23.699, de 02 de abril de 2025, o qual declara situação de emergência provocada pelo desastre natural classificado como "Seca".

Diante desse cenário, e alinhada às diretrizes do Projeto PSI – Piauí Sustentável e Inclusivo, concomitante às oficinas de Revisão do PPA 2024-2027, a Secretaria de Estado da Defesa Civil (SEDEC) irá promover oficinas de capacitação com o objetivo de qualificar gestores municipais, lideranças comunitárias e técnicos locais. As capacitações abordarão temas como gestão de riscos e desastres, elaboração de planos de contingência, uso de tecnologias sociais para convivência com o semiárido e acesso a instrumentos de apoio emergencial, ampliando a capacidade de resposta dos municípios às adversidades climáticas.

Essas ações dialogam diretamente com os componentes estruturantes do PSI, notadamente:

- Adaptação às mudanças climáticas, ao fomentar práticas produtivas mais resilientes e ampliar o preparo comunitário frente à variabilidade do clima;
- Fortalecimento institucional e comunitário, por meio da qualificação de agentes locais e da promoção de uma governança territorial integrada;
- Segurança hídrica, com foco na mitigação dos efeitos da seca e na sustentabilidade dos recursos naturais.

Ao mesmo tempo, as oficinas fortalecem a execução do PPA 2024-2027, ao converter em ações concretas as prioridades que vêm sendo levantadas durante o processo participativo do Diálogos pelo Piauí. Com isso, assegura-se maior aderência do planejamento estadual às realidades locais e maior efetividade no uso dos recursos do financiamento internacional (BID/FIDA), reforçando o compromisso do Governo do Piauí com o desenvolvimento sustentável e inclusivo no semiárido.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé – Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI) tem como objetivo melhorar a renda, a segurança alimentar, o acesso a serviços básicos e a adaptação às mudanças climáticas da população rural. O público-alvo inclui aproximadamente 60.000 (sessenta mil) famílias, com foco em grupos prioritários como mulheres, jovens e comunidades tradicionais que enfrentam desafios históricos de exclusão social, econômica e ambiental.

A contratação direta de empresa especializada para a organização dos eventos do Diálogos pelo Piauí se justifica pela urgência e relevância estratégica da iniciativa diante do atual cenário de emergência climática no Estado do Piauí, agravado pelos efeitos severos da seca-verde em 2025.

O evento integra as ações do **Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI)**, financiado pelo **Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)** e pelo **Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA)**, com contrapartida estadual, cujo objetivo é promover o desenvolvimento territorial e a inclusão social por meio de três eixos fundamentais: **segurança hídrica, adaptação às mudanças climáticas e fortalecimento institucional.**

Neste contexto, a Secretaria de Planejamento do Estado (SEPLAN), em articulação com a Secretaria de Defesa Civil (SEDEC), conduz a iniciativa **“Diálogos pelo Piauí: o Governo mais perto de você”**, voltada à escuta qualificada da população e à revisão participativa do **Plano Plurianual (PPA) 2024-2027**. A iniciativa busca integrar, de forma efetiva, as vozes dos territórios na formulação de políticas públicas territorializadas.

Entretanto, a intensificação da seca em 2025, caracterizada pela **redução crítica dos volumes hídricos, perdas agrícolas e impactos sobre a segurança alimentar e hídrica** nos territórios da **Serra da Capivara, Vale do Canindé, Chapada do Vale do Itaim, Vale dos Rios Piauí e Itaueira, Vale do Sambito e Entre Rios**, torna ainda mais urgente a realização dos eventos que ainda não ocorreram nessas regiões. A gravidade da situação é reconhecida oficialmente por meio do Decreto Nº. 23.699, de 02 de abril de 2025.

Diante disso, os eventos do Diálogos pelo Piauí assumem papel estratégico ao:

- Ampliar o diálogo com lideranças e gestores locais para identificação das demandas emergenciais;
- Viabilizar **oficinas de capacitação promovidas pela SEDEC**, com foco em gestão de riscos, elaboração de planos de contingência e tecnologias de convivência com o semiárido;

- Fortalecer a **resiliência institucional e comunitária** frente aos efeitos da seca, integrando ações de planejamento, mitigação e resposta.

A execução tempestiva dessas ações exige uma estrutura operacional robusta e ágil, a ser viabilizada mediante contratação direta, sob demanda, de empresa especializada. A complexidade logística e a necessidade de atuação simultânea em múltiplos territórios exigem expertise em **planejamento, montagem, produção, coordenação e gestão de eventos institucionais**, assegurando qualidade e cumprimento dos prazos.

Além de atender às exigências do PSI e dos financiadores internacionais (BID/FIDA), a contratação fortalece a legitimidade do planejamento público estadual, melhora a resposta institucional à emergência e garante a **efetividade do processo participativo**, orientando o uso eficiente dos recursos públicos e internacionais de forma transparente e orientada à realidade dos territórios.

Assim, a contratação se configura como **estratégica, necessária e urgente** para assegurar a continuidade das ações de escuta, capacitação e planejamento participativo, promovendo a inclusão social, a gestão eficiente da crise hídrica e a adaptação às mudanças climáticas no semiárido piauiense.

4. RELATÓRIOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRODUTOS

No período 09 (nove) meses (junho de 2025 a março de 2026), a empresa contratada deverá apresentar, para cada edição do evento "Diálogos pelo Piauí", os seguintes relatórios, que serão considerados produtos independentes:

4.1 Entregas Mínimas por Edição

a) Checklist de Montagem e Desmontagem da Estrutura

- Descrição detalhada dos itens montados e desmontados;
- Horários de instalação e retirada da estrutura e equipamentos.

b) Relatório de Participantes Credenciados

- Dados quantitativos (número total de participantes, categorização por perfil);
- Dados qualitativos (informações relevantes coletadas via sistema de credenciamento).

c) Relatório Final da Edição

- Local e data da realização do evento;
- Equipe técnica e operacional envolvida na execução;
- Itens e serviços efetivamente entregues;
- Registros fotográficos (mínimo de 10 imagens por território);
- Declaração de conformidade assinada pelo fiscal designado.

4.2 Formato dos Relatórios

a) Todos os relatórios deverão ser entregues:

- Em formato digital (.docx ou .pdf);
- Organizados em pastas nomeadas por território;
- Com anexos devidamente nomeados e numerados;
- Contendo assinatura eletrônica ou identificação nominal dos responsáveis técnicos e operacionais.

4.3 Cronograma de Entrega dos Produtos

Cronograma de Entrega dos Produtos

Produto Descrição

Data de realização dos serviços Data de envio dos relatórios da edição

Produto 1	Serviços e Relatórios da Edição – Vale dos Rios Piauí e Itaueira	27 e 28 de junho	2 dias após o evento
Produto 2	Serviços e Relatórios da Edição – Chapada do Vale do Rio Itaim	11 e 12 de julho	2 dias após o evento
Produto 3	Serviços e Relatórios da Edição – Serra da Capivara	08 e 09 de agosto	2 dias após o evento
Produto 4	Serviços e Relatórios da Edição – Vale do Canindé	22 e 23 de agosto	2 dias após o evento
Produto 5	Serviços e Relatórios da Edição – Vale do Sambito	03 e 04 de outubro	2 dias após o evento
Produto 6	Serviços e Relatórios da Edição – Entre Rios	31 de outubro e 1º novembro	2 dias após o evento

Ressalte-se que as datas previstas no cronograma acima são suscetíveis de alteração conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, respeitando o limite da vigência contratual.

4.4 Condições para Liberação de Pagamento

A liberação de cada parcela do pagamento estará condicionada à entrega e aprovação dos produtos correspondentes por parte da equipe técnica da SEPLAN. Em caso de não conformidade ou necessidade de ajustes, os relatórios deverão ser corrigidos e reapresentados no prazo estabelecido pela equipe fiscalizadora.

5. INVESTIMENTO

A tabela a seguir discrimina os serviços, valores e previsão de pagamento para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, considerando cada um dos Territórios de Desenvolvimento:

Produto 1 - Serviços e Relatórios da Edição – Vale dos Rios Piauí e Itaueira (27 e 28 de junho)

ORÇAMENTO

Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
NOTEBOOKS	UND	11	R\$ 254,00	R\$ 2.794,00
IMPRESSORA TÉRMICA (IMPRESA)	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
PROJETOR	UND	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
TELA DE PROJEÇÃO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
TÉCNICO PARA ACOMPANHAR	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
MESAS PLÁSTICAS PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
TOALHA PRETA PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
BEBEDOUROS DE 20L COM CAPA PRETA	UND	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
MESAS DOBRÁVEIS PARA COFFEE BREAKS	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
TOALHAS GRANDES PARA MESAS DOBRÁVEIS	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
LIMPEZA DAS SALAS ANTES E DEPOIS	UND	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
BALCÃO EM TS SEM TEXTEIRA	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
TENDA 5X5 GALVANIZADA	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
CAIXA DE SOM PEQUENA COM PEDESTAL		7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
MICROFONE SEM FIO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
BANQUETAS PARA BALCÃO DE CREDENCIAMENTO	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
SISTEMA DE CREDENCIAMENTO	UND	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
EQUIPE DE CREDENCIAMENTO	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
CAFÉ COM PETA/BISCOITO PARA 7 SALAS DURANTE TODO O DIA	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
COFFEE BREAK PARA SER SERVIDO ÀS 10:00	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
STARLINK	UND	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
LOGÍSTICA	UND	1	R\$ 9.550,00	R\$ 9.550,00
			TOTAL	R\$ 75.691,00

Produto 2 - Serviços e Relatórios da Edição – Chapada do Vale do Rio Itaim (11 e 12 de julho)

ORÇAMENTO

Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
NOTEBOOKS	UND	11	R\$ 254,00	R\$ 2.794,00
IMPRESSORA TÉRMICA(IMPRESA)	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
PROJETOR	UND	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
TELA DE PROJEÇÃO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
TÉCNICO PARA ACOMPANHAR	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
MESAS PLÁSTICAS PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
TOALHA PRETA PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
BEBEDOUROS DE 20L COM CAPA PRETA	UND	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00

ORÇAMENTO

MESAS DOBRÁVEIS PARA COFFEE BREAKS	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
TOALHAS GRANDES PARA MESAS DOBRÁVEIS	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
LIMPEZA DAS SALAS ANTES E DEPOIS	UND	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
BALCÃO EM TS SEM TEXTEIRA	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
TENDA 5X5 GALVANIZADA	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
CAIXA DE SOM PEQUENA COM PEDESTAL		7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
MICROFONE SEM FIO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
BANQUETAS PARA BALCÃO DE CREDENCIAMENTO	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
SISTEMA DE CREDENCIAMENTO	UND	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
EQUIPE DE CREDENCIAMENTO	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
CAFÉ COM PETA/BISCOITO PARA 7 SALAS DURANTE TODO O DIA	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
COFFEE BREAK PARA SER SERVIDO ÀS 10:00	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
STARLINK	UND	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
LOGÍSTICA	UND	1	R\$ 13.290,00	R\$ 13.290,00
			TOTAL	R\$ 79.431,00

Produto 3 - Serviços e Relatórios da Edição – Serra da Capivara (08 e 09 de agosto)**ORÇAMENTO**

Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
NOTEBOOKS	UND	11	R\$ 254,00	R\$ 2.794,00
IMPRESSORA TÉRMICA(IMPRESNA)	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
PROJETOR	UND	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
TELA DE PROJEÇÃO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
TÉCNICO PARA ACOMPANHAR	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
MESAS PLÁSTICAS PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
TOALHA PRETA PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
BEBEDOUROS DE 20L COM CAPA PRETA	UND	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
MESAS DOBRÁVEIS PARA COFFEE BREAKS	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
TOALHAS GRANDES PARA MESAS DOBRÁVEIS	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
LIMPEZA DAS SALAS ANTES E DEPOIS	UND	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
BALCÃO EM TS SEM TEXTEIRA	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
TENDA 5X5 GALVANIZADA	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
CAIXA DE SOM PEQUENA COM PEDESTAL		7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
MICROFONE SEM FIO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
BANQUETAS PARA BALCÃO DE CREDENCIAMENTO	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
SISTEMA DE CREDENCIAMENTO	UND	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
EQUIPE DE CREDENCIAMENTO	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
CAFÉ COM PETA/BISCOITO PARA 7 SALAS DURANTE TODO O DIA	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
COFFEE BREAK PARA SER SERVIDO ÀS 10:00	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
STARLINK	UND	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
LOGÍSTICA	UND	1	R\$ 14.310,00	R\$ 14.310,00
			TOTAL	R\$ 80.451,00

Produto 4 - Serviços e Relatórios da Edição – Vale do Canindé (22 e 23 de agosto)**ORÇAMENTO**

Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
NOTEBOOKS	UND	11	R\$ 254,00	R\$ 2.794,00
IMPRESSORA TÉRMICA(IMPRESNA)	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
PROJETOR	UND	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
TELA DE PROJEÇÃO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
TÉCNICO PARA ACOMPANHAR	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
MESAS PLÁSTICAS PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
TOALHA PRETA PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
BEBEDOUROS DE 20L COM CAPA PRETA	UND	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
MESAS DOBRÁVEIS PARA COFFEE BREAKS	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00

TOALHAS GRANDES PARA MESAS DOBRÁVEIS	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
LIMPEZA DAS SALAS ANTES E DEPOIS	UND	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
BALCÃO EM TS SEM TEXTEIRA	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
TENDA 5X5 GALVANIZADA	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
CAIXA DE SOM PEQUENA COM PEDESTAL		7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
MICROFONE SEM FIO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
BANQUETAS PARA BALCÃO DE CREDENCIAMENTO	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
SISTEMA DE CREDENCIAMENTO	UND	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
EQUIPE DE CREDENCIAMENTO	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
CAFÉ COM PETA/BISCOITO PARA 7 SALAS DURANTE TODO O DIA	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
COFFEE BREAK PARA SER SERVIDO ÀS 10:00	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
STARLINK	UND	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
LOGÍSTICA	UND	1	R\$ 10.060,00	R\$ 10.060,00
			TOTAL	R\$ 76.201,00

Produto 5 - Serviços e Relatórios da Edição – Vale do Sambito (03 e 04 de outubro)**ORÇAMENTO**

Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
NOTEBOOKS	UND	11	R\$ 254,00	R\$ 2.794,00
IMPRESSORA TÉRMICA(IMPrensa)	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
PROJETOR	UND	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
TELA DE PROJEÇÃO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
TÉCNICO PARA ACOMPANHAR	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
MESAS PLÁSTICAS PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
TOALHA PRETA PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
BEBEDOUROS DE 20L COM CAPA PRETA	UND	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
MESAS DOBRÁVEIS PARA COFFEE BREAKS	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
TOALHAS GRANDES PARA MESAS DOBRÁVEIS	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
LIMPEZA DAS SALAS ANTES E DEPOIS	UND	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
BALCÃO EM TS SEM TEXTEIRA	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
TENDA 5X5 GALVANIZADA	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
CAIXA DE SOM PEQUENA COM PEDESTAL		7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
MICROFONE SEM FIO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
BANQUETAS PARA BALCÃO DE CREDENCIAMENTO	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
SISTEMA DE CREDENCIAMENTO	UND	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
EQUIPE DE CREDENCIAMENTO	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
CAFÉ COM PETA/BISCOITO PARA 7 SALAS DURANTE TODO O DIA	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
COFFEE BREAK PARA SER SERVIDO ÀS 10:00	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
STARLINK	UND	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
LOGÍSTICA	UND	1	R\$ 9.040,00	R\$ 9.040,00
			TOTAL	R\$ 75.181,00

Produto 6 - Serviços e Relatórios da Edição – Entre Rios (31 de outubro e 1º de novembro)**ORÇAMENTO**

Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
NOTEBOOKS	UND	11	R\$ 254,00	R\$ 2.794,00
IMPRESSORA TÉRMICA(IMPrensa)	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
PROJETOR	UND	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
TELA DE PROJEÇÃO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
TÉCNICO PARA ACOMPANHAR	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
MESAS PLÁSTICAS PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
TOALHA PRETA PARA CAFÉ	UND	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
BEBEDOUROS DE 20L COM CAPA PRETA	UND	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
MESAS DOBRÁVEIS PARA COFFEE BREAKS	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
TOALHAS GRANDES PARA MESAS DOBRÁVEIS	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
LIMPEZA DAS SALAS ANTES E DEPOIS	UND	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
BALCÃO EM TS SEM TEXTEIRA	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00

ORÇAMENTO

TENDA 5X5 GALVANIZADA	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
CAIXA DE SOM PEQUENA COM PEDESTAL		7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
MICROFONE SEM FIO	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
BANQUETAS PARA BALCÃO DE CREDENCIAMENTO	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
SISTEMA DE CREDENCIAMENTO	UND	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
EQUIPE DE CREDENCIAMENTO	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
CAFÉ COM PETA/BISCOITO PARA 7 SALAS DURANTE TODO O DIA	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
COFFEE BREAK PARA SER SERVIDO ÀS 10:00	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
STARLINK	UND	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
LOGÍSTICA	UND	1	R\$ 6.614,10	R\$ 6.614,10
		TOTAL		R\$ 72.755,10

TOTAL DOS 6 PRODUTOS: R\$ 459.710,10

6. DOS INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

A execução dos serviços contratados será realizada em **estreita articulação com a Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí – SEPLAN/PI**, que se responsabilizará por fornecer os **insumos institucionais e condições de apoio logístico e técnico** indispensáveis à viabilização das atividades em cada território. A contratante garantirá:

- **Designação de Fiscal Técnico**

Indicação formal de servidor da SEPLAN que atuará como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento em campo, pela validação dos produtos entregues e pela emissão de declarações de conformidade.

- **Disponibilização de Espaços Físicos**

Garantia de locais adequados para a realização das oficinas, previamente articulados com as prefeituras municipais ou instituições parceiras, assegurando:

- Salas com capacidade compatível com o público estimado;
- Acessibilidade e infraestrutura básica (energia elétrica, ventilação, banheiros);
- Ambientes reservados para credenciamento, apoio logístico e coffee-break.

- **Informações Prévias para Planejamento Logístico**

Compartilhamento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, das seguintes informações:

- Programação completa da edição territorial do evento;
- Nome e contatos dos responsáveis locais;
- Indicação de pontos de apoio e eventuais restrições logísticas.

- **Equipe de Apoio Institucional**

Disponibilização de equipe técnica composta por articuladores territoriais, servidores e colaboradores da SEPLAN para apoio na organização, mobilização local e suporte durante a realização dos eventos.

- **Conteúdo Institucional de Comunicação Visual**

Fornecimento de material gráfico institucional padronizado, quando necessário, incluindo:

- Logomarcas oficiais e orientações de identidade visual;
- Banners digitais, cartazes e faixas para ambientação dos espaços;
- Modelos de crachás, certificados ou sinalizações internas.

- **Orientações Operacionais e Padrões de Qualidade**

Envio prévio à empresa contratada de orientações detalhadas sobre:

- Padrão de organização dos eventos;

- o Cronogramas e horários de funcionamento;
- o Distribuição de salas e fluxo de participantes.

A SEPLAN/PI será responsável por **intermediar a articulação institucional** com órgãos do Governo do Estado, prefeituras municipais e entidades parceiras, visando garantir as **condições mínimas de infraestrutura, segurança e apoio local** para a plena execução das atividades previstas em cada território.

7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A contratada deverá observar e cumprir rigorosamente os procedimentos mínimos de segurança da informação, com vistas à preservação da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações tratadas no âmbito da presente contratação. Para tanto, deverão ser atendidas as seguintes exigências:

1. Cumprimento das Normas da Contratante

A contratada deverá observar, de forma estrita, todas as normas, diretrizes e procedimentos de segurança da informação e de tecnologia da informação vigentes na Contratante, bem como aquelas que venham a ser instituídas durante a vigência contratual.

2. Critérios de Seleção de Pessoal

A contratada deverá adotar critérios rigorosos para a seleção dos profissionais que atuarão na execução do objeto, de modo a evitar a contratação de pessoas com antecedentes ou comportamentos que possam comprometer a segurança, a confidencialidade das informações ou a credibilidade institucional da Contratante.

3. Confidencialidade das Informações

É vedado à contratada divulgar, reproduzir, compartilhar ou utilizar, por qualquer meio, informações às quais tenha acesso em razão da execução dos serviços contratados, salvo mediante autorização formal e expressa da Contratante.

4. Termos de Sigilo e Compromisso

- o A empresa contratada deverá firmar **Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Conformidade com as Normas de Segurança da Informação**, comprometendo-se com o fiel cumprimento das normas vigentes e futuras da Contratante relacionadas à segurança da informação.
- o Todos os profissionais da contratada diretamente envolvidos na execução dos serviços deverão assinar o **Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança**, previamente ao início das atividades.

5. Canal Formal de Comunicação

Toda comunicação institucional entre a Contratante e a Contratada, relacionada à execução do objeto contratual, deverá ser realizada exclusivamente por intermédio do **Preposto designado pela Contratada**, ou por seu substituto formalmente indicado.

É vedado o contato direto entre os técnicos da contratada e os servidores da contratante, sem a devida mediação do Preposto

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá observar e cumprir integralmente as seguintes obrigações durante a vigência do contrato:

1. Executar os serviços previstos neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições acordadas;
2. Disponibilizar os equipamentos, insumos e recursos humanos necessários para garantir a plena realização das atividades em cada edição territorial do Diálogos pelo Piauí;
3. Apresentar relatórios de execução e comprovação de entregas, conforme os produtos definidos por território, respeitando os prazos e formatos exigidos;

4. Manter equipe técnica capacitada e disponível durante o período contratual, com comunicação direta com a equipe da SEPLAN e participação nas reuniões de alinhamento, sempre que convocada;
5. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por qualquer dano causado por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
6. Cumprir todas as normas de segurança da informação, confidencialidade e tratamento de dados pessoais, conforme previsto na legislação vigente e neste Termo de Referência;
7. Providenciar o transporte, montagem, desmontagem e conservação dos equipamentos e materiais de uso durante os eventos, responsabilizando-se por perdas ou avarias;
8. Respeitar as normas legais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e ambientais vigentes, assumindo integral responsabilidade por seus colaboradores e prestadores de serviço;
9. Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela equipe da SEPLAN, prestando as informações solicitadas e promovendo os ajustes necessários, sempre que demandado.

O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações acima poderá acarretar sanções administrativas e rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Compete à Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí – SEPLAN/PI, na qualidade de unidade contratante e coordenadora do Diálogos pelo Piauí, assegurar as seguintes condições e responsabilidades:

- **Designar servidor responsável** pelo acompanhamento, fiscalização e validação dos serviços prestados, inclusive pela emissão de atestados de conformidade para fins de pagamento;
- **Fornecer informações prévias necessárias à execução dos serviços**, como datas, locais, programação das atividades e contatos das equipes territoriais;
- **Disponibilizar os espaços físicos para realização das oficinas** em articulação com os municípios ou instituições locais parceiras;
- **Prestar os esclarecimentos necessários** à empresa contratada sempre que solicitado, visando ao pleno entendimento das demandas e à correta execução do contrato;
- **Facilitar a articulação institucional com demais órgãos estaduais, prefeituras e entidades envolvidas**, com vistas à adequada implementação das atividades nos territórios;
- **Aprovar os produtos entregues**, conforme critérios técnicos previamente estabelecidos, podendo solicitar ajustes ou correções, se necessário;
- **Providenciar os materiais institucionais de identidade visual** (logomarcas, cartazes digitais, peças de divulgação), quando houver exigência de padronização;
- **Assegurar condições administrativas para os trâmites processuais**, inclusive para fins de pagamento, em prazo razoável após o recebimento e aceitação dos produtos

10. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente contratação será custeada com recursos oriundos de duas fontes distintas, a serem utilizadas de forma cumulativa ou alternativamente, quais sejam:

1. Fonte 754 Recurso de Operação de Crédito.
2. Fonte 500 Tesouro

A execução do objeto deverá observar a destinação e a compatibilidade dos custos com a(s) fonte(s) de recurso(s) a ser(em) utilizada(s), conforme o plano de aplicação e as regras específicas vinculadas a cada fonte.

Caberá a Administração a correta alocação de despesas por fonte, observando-se a legislação vigente, os critérios de elegibilidade e os instrumentos legais associados.

Por se tratar de contrato plurianual, no início de cada exercício financeiro será indicada a previsão orçamentária para o respectivo exercício nos autos do processo.

11. DAS PRÁTICAS PROIBIDAS DO BID

O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, inter alia, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco[11] todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco ms sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e

(vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave. Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(vii) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(viii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(ix) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(x) emitir advertência m empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(xi) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação[1] como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(xii) encaminhar o assunto ms autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

impor outras sanções que julgar apropriadas ms circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes ms investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição ms sanções acima referidas. O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção ms regras vigentes de uma IFI aplicável m resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos m apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias:

(i) mantenham todos os documentos e registros referentes ms atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e

(ii) forneçam qualquer documento necessário m investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder ms consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal

do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos m investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas ms sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito ms disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções m adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito ms disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções m adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

[1] Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

12. DAS PRÁTICAS PROIBIDAS E DO COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL DO FIDA

Os destinatários do financiamento deverão declarar o cumprimento as Políticas do FIDA (Ver modelo Anexo B) sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações (a "Política Anticorrupção", acessível em www.ifad.org/anticorruption_policy) e de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso (acessível em <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>), considerando

que é de observância obrigatória que os destinatários do financiamento observem e cumpram essas políticas.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

ANEXO D: PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços em Contratos Financiados pelo Banco

Nota: As referências ao Banco incluem o BID, o Laboratório do BID e qualquer fundo administrado pelo Banco.

A seguir, são apresentadas duas opções para que o Contratante escolher a que mais lhe convém, de acordo com a fonte de financiamento. Essa fonte pode ser o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Laboratório do BID ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que podem incluir diferentes critérios de elegibilidade para um grupo determinado grupo de países membros. Quando a última opção é selecionada, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados nela:

Opção (1) Países Membros quando a fonte de financiamento é o Banco Interamericano de Desenvolvimento ou o Fundo Multilateral de Investimento (FUMIN), incluir a seguinte lista de países:

Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Equador, El Salvador, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Holanda, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

Territórios elegíveis

- a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Ilha da Reunião – por ser Departamento da França.
- b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos Estados Unidos da América.
- c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e Bonaire, Curaçao, Sint Maarten, Sint Eustatius - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos.
- d) Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.

Opção (2) - Quando o financiamento for por um Fundo administrado pelo Banco, indique a lista de países elegíveis:

"Países elegíveis: [inclua lista de países]"

Para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para propor ou participar de contratos financiados pelo Banco e (b) o país de origem dos bens e serviços, devem ser utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

Um indivíduo é considerado nacional de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- I - é cidadão de um país membro; ou

II - estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de “boa-fé” e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfizer os dois requisitos a seguir

- a) estar legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e
- b) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países membros do Banco.

Todos os sócios de uma associação em participação, consórcio ou associação (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subconsultores devem cumprir os requisitos estabelecidos acima

B) Origem dos Bens / Ativos

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para o financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem deles.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

Anexo E - (REFERÊNCIA) - Disposições Adicionais

Os termos que são usados, mas não definidos neste Anexo, devem ter o significado que lhes é atribuído nas condições gerais do Contrato (GCC), nas condições especiais do Contrato (SCC), na Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações, a Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso, ou no Acordo de Financiamento ou acordos relacionados.

A) Direitos do FIDA

1. O FIDA tem jurisdição para investigar alegações e outras indicações de práticas proibidas e para impor sanções a terceiros (incluindo contratadas) por tais práticas em conexão com uma operação ou atividade financiada e/ou administrada pelo FIDA.

2. O FIDA pode reconhecer unilateralmente as exclusões impostas por outros bancos multilaterais de desenvolvimento se tais exclusões atenderem aos requisitos de reconhecimento mútuo nos termos do Acordo para Execução Mútua de Decisões de Exclusão.

B) Conformidade com a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações e com a Política de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso.

1. A contratada deve cumprir integralmente a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações (a "Política Anticorrupção", acessível em www.ifad.org/anticorruption_policy) e sua Política de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração e Abuso Sexual (a "Política SH/SEA") (acessível em <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>). O não cumprimento dessas políticas pode resultar em medidas administrativas, incluindo a suspensão ou rescisão do contrato entre a contratada e a entidade contratante.
2. A contratada, ao apresentar o acordo de contrato assinado à entidade contratante, deve anexar o formulário de autocertificação preenchido constante do Anexo IV (i) [adaptar referência].
3. A contratada deve cooperar plenamente com qualquer investigação conduzida pelo FIDA, conforme exigido pelas políticas e procedimentos do FIDA, incluindo: (i) disponibilizar pessoal para entrevistas e fornecer acesso total a todas e quaisquer contas, instalações, documentos e registros (incluindo registros eletrônicos) relativos à operação ou atividade relevante financiada e/ou gerenciada pelo FIDA, e (ii) ter tais contas, instalações, registros e documentos auditado se/ou inspecionados por auditores e/ou investigadores nomeados pelo FIDA.
4. A contratada deverá manter todas as contas, documentos e registros relativos a uma operação ou atividade financiada e/ou administrada pelo FIDA por um período mínimo de três anos após a conclusão do contrato.
5. A contratada deverá comunicar prontamente ao FIDA quaisquer alegações ou outras indicações de práticas proibidas, conforme definido na Política Anticorrupção, que vierem ao seu conhecimento durante a execução do contrato. As instruções para relatar tais alegações podem ser encontradas aqui: <https://www.ifad.org/en/anti-corruption>.
6. A contratada deverá informar prontamente ao FIDA ou à entidade contratante quaisquer alegações ou outras indicações de assédio sexual e exploração e abuso sexual, conforme definido na Política SH/SEA, que vierem ao seu conhecimento durante a execução do contrato. As instruções para relatar tais alegações podem ser encontradas aqui: <https://www.ifad.org/en/ethics>

C) Provisões de fluxo contínuo

Em qualquer subcontrato celebrado pela contratada, conforme permitido por este contrato, a contratada deverá assegurar a inclusão de todas as disposições contidas nas seções (A) a (C).

ANEXO F: POLÍTICA DO BANCO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS

PRÁTICAS PROIBIDAS

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ^[1] todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um

contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e

(vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as

medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação ^[2] como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

[1] www.iadb.org/integrity pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

[2] Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

[1] 3 O Acordo de Execução Mútua de Decisões de Exclusão foi celebrado pelo Grupo Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Asiático de

Desenvolvimento e Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. Informações adicionais podem ser encontradas em: <http://crossdebarment.org/>.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS, Usuário Externo**, em 26/06/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM - Matr.371327-0, Secretário de Estado do Planejamento**, em 26/06/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018861188** e o código CRC **3CB5E059**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00017.001816/2025-38

SEI nº 018861188